

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de tecidos e materiais afins para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, incluindo diferentes tipos e cores de tecidos, linhas, aviamentos, e demais insumos necessários para confecção, reparos e manutenção de uniformes, cortinas, figurinos e demais aplicações previstas no âmbito das atividades da instituição. Os materiais devem atender às especificações técnicas de qualidade, durabilidade e conformidade ambiental, garantindo a adequação ao uso final e o cumprimento das normas vigentes.

2.2. Descritivo e quantitativos do objeto:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNID.	QUANT.
1	Abridor de casa de costura	Abridor de casa de costura-Ferramenta com ponta metálica em formato de gancho, utilizada para abrir casas de botão ou desmanchar costuras. Cabo plástico ergonômico.	PACOTE	6
2	agulha de mão nº 8	agulha de mão nº 8 - Agulhas metálicas niqueladas, próprias para costura manual em tecidos leves e médios. Vendidas em cartelas com 10 ou 20 unidades.	PACOTE	3
3	agulha de mão nº 9	agulha de mão nº 9 - Agulhas metálicas niqueladas, próprias para costura manual em tecidos leves e médios. Vendidas em cartelas com 10 ou 20 unidades.	PACOTE	3

4	agulha de mão nº 12	agulha de mão nº 12 - Agulhas metálicas niqueladas, próprias para costura manual em tecidos leves e médios. Vendidas em cartelas com 10 ou 20 unidades.	PACOTE	3
5	Agulha de máquina industrial nº 12	Agulha de máquina industrial nº 12 - Agulha de aço temperado com haste apropriada para máquinas industriais tipo retas - Tecidos leves	PACOTE	5
6	Agulha de máquina industrial nº 14	Agulha de máquina industrial nº 14 - Agulha de aço temperado com haste apropriada para máquinas industriais tipo reta- Tecidos médios	CX	5
7	Alfinete nº 24 aço niquelado	Alfinete nº 24 aço niquelado - Alfinete de aço com cabeça, resistente à oxidação. Embalagem com 35g ou equivalente a 200 unidades.	M	4
8	barbatana 7mm	barbatana 7mm - Haste plástica flexível para estruturação de roupas (ex: figurinos, corsets). Largura: 7mm. Cor: branca. Vendido por metro.	PEÇA	10
9	Botão 2 furos transparente - Pacotes (100 Unid)	Botão 2 furos transparente - Pacotes (100 Unid) - Botão de plástico incolor, liso, 2 furos centrais, diâmetro de 12 a 15 mm.	UNID.	2
10	Botão de pé dourado 21mm	Botão de pé dourado 21mm - Botão plástico com acabamento metalizado dourado, com pé (base saliente para costura). Diâmetro: 21mm.	UNID.	200

11	Cadarço chato para calça	Cadarço chato para calça (branco, marrom, preto, vermelho, verde musgo) - Fita de poliéster ou algodão, com largura entre 1cm e 1,5cm, em cores: branco, marrom, preto, vermelho, verde musgo. Vendido por metro ou rolo- Peça com 50 metros	PEÇA	200
12	Cetim Peau D'ange (Podange)	Cetim Peau D'ange (Podange) - Verde musgo, vermelho - Tecido plano sintético de acabamento acetinado, composto geralmente por 100% poliéster, com brilho elegante na parte externa (direito) e superfície levemente opaca no avesso. O nome "Peau d'Ange" (em francês, "pele de anjo") refere-se à sua textura extremamente suave e toque sedoso. É uma variação mais delicada e leve do cetim tradicional. Peça com 50 metros	PEÇA	40
13	Chaton navete	Chaton navete - Azul, dourado, prata, verde, vermelho - Elemento decorativo em formato de navete (olho de gato), base acrílica ou resinada	UNID.	1500
14	Cola líquida de silicone - (100ml)	Cola líquida de silicone - (100ml) - Cola transparente para tecidos leves, uso artesanal. Embalagem com bico dosador.	UNID.	20
15	Cola permanente T6000	Cola permanente T6000 - Cola de alta aderência, indicada para tecidos, couro, metais e materiais diversos. Tubo com 15g a 50g.	UNID.	1000
16	Cola quente	Cola quente - Bastão de cola termoplástica padrão universal (11 mm de diâmetro), compatível com pistolas de cola quente.	KILO	2

17	Colchetes de gancho nº2	Colchetes de gancho nº2 - Fecho metálico niquelado composto por gancho e ilhós. Usado para fechamento de peças de vestuário. Pct com 24	PACOTE	100
18	Colchetes niquelados latão pressão 10mm	Colchetes niquelados latão pressão 10mm - Botão de pressão metálico de latão niquelado, 10mm de diâmetro. Aplicação com balancim ou alicate cartela com 24 UNID.	CARTELA	100
19	Elástico branco 1,5 cm	Elástico branco 1,5 cm - Elástico de poliéster e borracha, alta resistência e flexibilidade. Larguras conforme especificado. Cor: branco. 25m/ Peça	PEÇA	4
20	Elástico branco 2,5 cm	Elástico branco 2,5 cm - Elástico de poliéster e borracha, alta resistência e flexibilidade. Larguras conforme especificado. Cor: branco. 25m/ Peça	PEÇA	4
21	Elástico branco 3,0 cm	Elástico branco 3,0 cm -- Elástico de poliéster e borracha, alta resistência e flexibilidade. Larguras conforme especificado. Cor: branco.	PEÇA	4
22	Entretela de colar grossa	Entretela de colar grossa - Tecido estruturado adesivado para uso em golas, barras e cinturas. Cor: branca. Aplicação a ferro quente. 30metros/peça	PEÇA	20
23	Etiquetas para roupa P/ M/ G/ GG	Etiquetas para roupa P/ M/ G/ GG - Etiquetas de tecido sintético com letras impressas (tamanhos), resistentes à lavagem e calor.	PEÇA	8

24	Feltro	Feltro - Tecido não tecido 100% poliéster, gramatura média 180g/m². Cores: amarelo, azul celeste, azul royal, branco, laranja, lilás, preto, rosa, verde bandeira, verde musgo, vermelho.	M	110
25	Filó de armação	Filó de armação - Tecido sintético de malha aberta, ideal para armação e forros. Cores: amarelo, azulão, branco, fluorescentes, rosa, verde, vermelho.	M	140
26	Fio para overloque cores	Fio para overloque cores - Amarelo, azul, branco, coral, laranja, lilás, marfim, marrom, ocre, preto, rosa, vermelho, verde, vinho - Fio 100% poliéster texturizado, com alta resistência, elasticidade moderada e acabamento macio. Indicado para máquinas overloque, ideal para costuras em malhas e tecidos leves. Disponível em diversas cores com boa solidez à lavagem e fricção. Fornecido em cones de, no mínimo, 4.000 metros, devidamente embalado e identificado.	PEÇA	140
27	Fita galão franja metalizada 25 mm	Fita decorativa do tipo galão com franjas, fabricada com fios metálicos sintéticos de alta resistência. Possui desenhos em relevo e acabamento brilhante nas cores metálicas dourado ou prata. Indicada para aplicações ornamentais em vestuário, adereços cênicos, uniformes, trajes típicos e peças institucionais. Largura de aproximadamente 25 mm, podendo haver pequena variação conforme o fabricante. Produto flexível, de boa durabilidade, com boa fixação por costura.	PEÇA	20

28	Fita galão franja metalizada 15 mm	Fita galão franja metalizada 15 mm - Dourada, prata - Fita ornamental do tipo galão com franjas, confeccionada em fios metálicos sintéticos, com brilho característico. Apresenta desenhos em relevo e acabamento decorativo, nas cores metálicas dourado e prata. Indicada para aplicação em detalhes de vestuário, figurinos, trajes típicos, uniformes e peças institucionais. Largura de aproximadamente 15 mm, com pequena variação aceitável conforme o lote ou fabricante. Produto flexível, de boa resistência e fácil aplicação por costura.	PEÇA	20
29	Fita galão passamanaria metalizada - Dourada, prata	Fita galão passamanaria metalizada - Dourada, prata - Fita decorativa passamanaria com fios metálicos sintéticos, acabamento brilhante e tramas em relevo. Utilizada para acabamento e decoração em vestuário, uniformes cerimoniais, trajes típicos e artigos artesanais. Flexível, resistente e fácil aplicação por costura ou colagem.	UNID.	20
30	Fita métrica	Fita métrica - Instrumento flexível para medição, fabricado em material resistente, com marcações métricas em centímetros e milímetros. Uso essencial em costura, modelagem, alfaiataria e trabalhos manuais.	UNID.	6

31	Gorgurinho - Verde	Gorgurinho - Verde - Tecido encorpado e resistente, com trama fechada e textura granulada característica. Usado para confecção de peças de vestuário, decoração, uniformes e trabalhos manuais que exigem durabilidade.	M	50
32	Helanca Light	Helanca Light - Amarelo, azul, branco, laranja, nude, pink, preto, rosa, verde, vermelho - Tecido leve, sintético e elástico, com boa respirabilidade e caimento fluido. Ideal para roupas esportivas, uniformes, figurinos e peças de uso institucional.	M	200
33	Helancol	Helancol - Amarelo, azul, branco, laranja, nude, pink, preto, rosa, verde, vermelho - Tecido sintético com elasticidade, toque macio e boa durabilidade. Usado em vestuário esportivo, uniformes e roupas confortáveis.	UNID.	200
34	Linha para costura máquina industrial cores	Linha para costura máquina industrial cores - Amarelo, azul, branco, coral, laranja, lilás, marfim, marrom, ocre, preto, rosa, vermelho, verde, vinho - Linha 100% poliéster, resistente e com torque adequado para máquinas industriais. Ideal para costuras duráveis em tecidos leves a médios.	UNID.	140
35	Lurex - Prata e dourado	Lurex - Prata e dourado - Fio metálico brilhante para aplicação decorativa em costura, bordados e acabamentos. Confere brilho intenso e destaque às peças têxteis.	M	20

36	Malha de algodão	Malha de algodão - Amarelo, azul, branco, laranja, nude, pink, preto, rosa, verde, vermelho - Tecido natural, confortável e maleável, com boa respirabilidade. Utilizado em camisas, figurinos, uniformes e roupas casuais.	M	200
37	Organza Cristal	Organza Cristal - Amarelo, azul, branco, pink, preto, rosa, verde, vermelho - Tecido transparente, leve, com leve brilho e toque crocante. Usado para sobreposições, vestidos, decoração e acessórios.	M	80
38	Oxford cores	Oxford cores - Amarelo, azul celeste, azul royal, branco, laranja, lilas, pink, preto, rosa, verde água, verde musgo, vermelho, marrom, cinza - Tecido estruturado, resistente e com toque encorpado. Usado em uniformes, bolsas, cortinas e roupas utilitárias.	M	420
39	Oxford Estampado	Oxford Estampado - Variante do Oxford com estampas decorativas para aplicações em vestuário e decoração.	M	200
40	Oxford Xadrex	Oxford Xadrex - Tecido Oxford com padrão xadrez, usado em roupas temáticas, camisas e decoração.	M	100
41	Renda nylon 3,8 mm-	Renda nylon 3,8 mm- amarela, azul, branca, cores neon, preto, rosa, verde, vermelho - Renda fina em nylon, largura de 3,8 mm, ideal para detalhes delicados em roupas, acessórios e artesanato.	M	1000

42	Ribana - Amarelo, azul celeste, azul royal, branco, laranja, pink, preto, rosa, verde, vermelho	Ribana - Amarelo, azul celeste, azul royal, branco, laranja, pink, preto, rosa, verde, vermelho - Tecido de malha canelada, com elasticidade em ambas as direções, usado para punhos, golas e acabamentos em vestuário.	M	50
43	Suplex - Amarelo, azul, branco, laranja, nude, pink, preto, rosa, verde, vermelho	Suplex - Amarelo, azul, branco, laranja, nude, pink, preto, rosa, verde, vermelho - Tecido sintético elástico, macio e com boa compressão. Usado em roupas esportivas, moda praia e figurinos.	M	200
44	Tesoura profissional	Tesoura profissional - Ferramenta de corte com lâminas em aço inoxidável de alta qualidade, cabo ergonômico, ideal para corte preciso de tecidos e aviamentos em costura e artesanato.	UNID.	6
45	Tinta de tecido	Tinta de tecido - Amarela, Azul celeste, azul royal, branco, dourada, laranja, lilás, marrom, pink, preto, prata, rosa, verde bandeira, verde musgo, vermelha - Tintas para aplicação em tecidos naturais e sintéticos, com boa fixação, secagem rápida e acabamento fosco ou acetinado.	UNID.	80
46	Tinta de tecido alto relevo - Prata, dourada	Tinta de tecido alto relevo - Prata, dourada - Tintas especiais para aplicação decorativa com efeito tridimensional. Indicadas para detalhes em peças de vestuário e artesanato.	UNID.	20
47	Tule segunda pele - variado	Tule segunda pele - variado - Tecido transparente, leve e maleável, com elasticidade. Usado em mangas, sobreposições e figurinos.	M	100

48	Velcron branco e preto 25mm (macho) e (fêmea)	Velcron branco e preto 25mm (macho) e (fêmea) - Fitas aderentes com sistema de gancho e argola, largura 25 mm, usadas para fechamento ajustável em roupas, acessórios e equipamentos.	PEÇA	8
49	Veludo Molhado	Veludo Molhado - Azul- marinho, marfim, preto, verde musgo, vinho - Tecido com textura macia, brilho acetinado e toque aveludado. Indicado para roupas de festa, figurinos e decoração.	M	100
50	Viés de algodão 12mm	Viés de algodão 12mm - Amarelo, azul, branca, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho - Fita de algodão para acabamento e reforço em bordas e costuras, largura 12 mm.	PEÇA	45
51	Voil Cores	Voil Cores - Amarelo, azul celeste, azul royal, branco, laranja, lilás, pink, preto, rosa, verde água, verde musgo, vermelho - Tecido leve, translúcido, com toque suave, usado em roupas, cortinas e decoração.	M	240

2.3. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução, ou seja, o julgamento das propostas e o critério de adjudicação do objeto será realizado pelo menor preço por item.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

2.6. O armazenamento dos materiais deverá ocorrer em ambiente adequado, que preserve sua integridade física e, ao mesmo tempo, observe princípios de sustentabilidade. Os materiais utilizados nas estruturas de suporte e acondicionamento devem ser, preferencialmente, de origem sustentável. Que serão guardados em ambiente adequado, seco, ventilado, a modo de preservar a qualidade primária do material.

2.7. . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

2.6.1. Quanto a prorrogação contratual

Não se aplica.

2.6.2. O reajuste será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta na licitação e o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA. Fica ainda assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O prazo para resposta ao pedido de reajuste e/ou equilíbrio econômico-financeiro será em até 60 (sessenta) dias úteis após a divulgação do índice relativo à data do reajuste ou pedido da contratada pelo equilíbrio econômico-financeiro.

2.6.3. Hipótese de extinção contratual

O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Quanto a Fundamentação da Contratação

Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tecidos e materiais afins, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, seja para confecção de vestimentas, cortinas, adereços ou outros fins institucionais que demandem esse tipo de insumo.

Trata-se de materiais essenciais para a execução de atividades finalísticas e/ou de apoio, sendo indispensável à continuidade dos serviços e ao atendimento eficiente às demandas internas da instituição. A ausência desses materiais comprometeria a rotina pedagógica e operacional, além de potencialmente prejudicar a imagem institucional em eventos ou atividades que exijam apresentação padronizada.

Justificativa

A contratação ora proposta visa suprir a necessidade de aquisição de tecidos e materiais correlatos, essenciais para a manutenção da qualidade, funcionalidade e identidade visual dos espaços institucionais sob responsabilidade deste órgão. Esses itens são fundamentais para a confecção, substituição e reparo de cortinas, toalhas, revestimentos de mobiliário e demais elementos decorativos e utilitários utilizados em ambientes administrativos e áreas de uso coletivo.

A demanda por tais materiais é contínua e decorre do uso regular das instalações, bem como da necessidade de garantir ambientes organizados, limpos e esteticamente adequados ao atendimento ao público e ao desempenho das atividades institucionais. A utilização de materiais padronizados contribui para a uniformização dos espaços, facilita os processos de manutenção preventiva e corretiva e reforça a identidade visual da instituição.

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e de uso comum no mercado, sendo compatíveis com a definição de bens comuns prevista na legislação, e tendo em vista o valor estimado da contratação, propõe-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 10.024/2019.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de procedimento que assegura maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade, especialmente em contratações que envolvem itens de aquisição rotineira, como é o caso. A ampla participação de fornecedores contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, além de garantir isonomia no processo.

A instrução processual encontra-se acompanhada de pesquisa de preços atualizada, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a razoabilidade dos valores praticados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Diante do exposto, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico revela-se a forma mais adequada ao atendimento da demanda institucional, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, transparência e economicidade, com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços prestados por este órgão público.

3. Quanto a Previsão no Plano de Contratações Anual

O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) pois não existia a demanda no período de elaboração do PCA 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição por meio do Pregão Eletrônico apresentou-se como solução eficaz para atender à necessidade.

4.2. O descritivo detalhado dos materiais encontrasse no item 2.2 deste Termo de Referência.

4.3. A contratação inclui atividades típicas, tais como, a entrega dos itens.

4.4. Os itens que compõe o objeto devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese algumas, materiais reconicionados, manufaturados e/ou reembalados.

4.5. Os itens deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Garantia: O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

4.6.1. É responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis e nas mesmas condições de garantia, contados da comunicação da contratante.

4.6.2. O início do período da garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

5.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

5.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender satisfatoriamente a necessidade.

5.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto Federal 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.
- Decreto Municipal nº 2.721 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.723 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer diretrizes para hipóteses de contratação direta nos casos de dispensa de licitação.
- Decreto Municipal nº 2.724 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas nas categorias de qualidade comum e de luxo da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.741 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de bens, serviços e

obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

5.1.3. Adesão à Padronização

5.1.3.1. Não se aplica, uma vez que na atual data não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

5.1.4. Garantia da Contratação

5.1.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Sustentabilidade

5.1.5.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto.

5.1.6. Subcontratação

5.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.7. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- Combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da contratada.
- Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE – IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. A solução descrita neste Termo de Referência deverá ser ambientalmente sustentável.

6.2. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final. O ciclo de vida permite entender o impacto ambiental e social da contratação, garantindo que os princípios de sustentabilidade sejam respeitados.

6.3.1. Produção

- Optar por materiais com matéria-prima reciclável ou biodegradável, preferencialmente que possuem certificados ambientais.
- Priorizar fornecedores que utilizam tecnologias limpas, que minimizem a emissão de poluentes durante a produção e incentivem o uso de fontes de energia renováveis na fabricação.

- Incentivar fornecedores que utilizem processo de fabricação eficientes, evitando desperdícios de matéria-prima, reduzindo a geração de resíduos.

- Uso de produtos químicos menos impactantes ao meio ambiente.

6.3.2. Distribuição

- As embalagens de transporte dos produtos devem preferencialmente feitas com materiais recicláveis, optando por alternativas biodegradáveis.

- Logística eficiente com menor emissão de gases poluentes, utilizando rotas otimizadas.

- Considerar a proximidade geográfica do fornecedor para diminuir o impacto ambiental do transporte.

6.3.3. Uso

- Os itens serão destinados para atender a demanda das unidades pertencentes a esta Secretaria.

- Ao definir as especificações de cada item, possibilitamos que o objeto ofereça qualidade e, consequentemente, durabilidade, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

- A conscientização dos usuários pode prolongar a vida útil do objeto.

6.3.4. Destinação final

- Fornecer informações sobre como realizar o descarte ambientalmente correto, incentivando a reutilização dos itens quando possível.

a. Atentar-se ao ciclo de vida do objeto reduz o impacto ambiental e amplia a durabilidade dos itens fornecidos.

6.5. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, quando couber, bem como atender todas as demais legislações pertinentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura da Ordem de Início do Contrato assinado pelas partes. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará imediatamente no primeiro dia útil posterior.

7.2. A entrega deverá ser realizada em lote único, contemplando 100% da quantidade contratada, de forma integral e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias corridos de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O objeto deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 6.160, km 74, Bicuíba – Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

Obrigações da Contratada

7.4. Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência.

7.5. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

7.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme as legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.

- 7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.
- 7.8. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 7.11. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.12. A contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e/ou prepostos qualquer vínculo com o Município.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução do objeto.
- 7.14. Garantir acesso, a qualquer momento, da fiscalização da Secretaria à futura execução contratual do objeto.
- 7.15. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
- 7.16. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- 7.17. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo análogo a escravo.
- 7.18. Proibir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- 7.19. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.
- 7.20. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto.
- 7.21. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 7.22. Manter endereço e número de telefone atualizados.
- 7.23. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachá.
- 7.24. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- 7.25. Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 7.26. Comunicar a contratante, no prazo de 7 (sete) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.27. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.

7.28. A contratada tem direito à ampla defesa no que diz respeito a desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em caso de extinção contratual.

7.29. A contratada é proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.30. A contratada deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.31. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, com a indicação dos funcionários que preenchem as referidas vagas.

7.32. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, quando couber, bem como atender todas as demais legislações pertinentes.

Obrigações da Contratante

7.33. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.34. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

7.35. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

7.36. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.37. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneiras indicados no contrato.

7.38. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

7.39. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.40. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

7.41. Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de atenção dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou respectivos substitutos.

8.7. Considerando o decreto 2.722 de 10 de janeiro de 2024 as atividades de gestão e fiscalização de contratos são definidas da seguinte maneira:

- Gestor de Contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Fiscal técnico: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- Fiscal administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- Fiscal setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável do fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade correrá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a reponsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

Liquidação

9.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.15. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de Pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.21. Será adotado o mecanismo de remuneração por resultado como medição para fins de gestão contratual. O pagamento a contratada será efetuado de acordo com o objeto entregue.

9.22. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

9.23. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

Cessão de Crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.26. A eficácia da cessão de crédito, der qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

Exigências de Habilitação

10.1. Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico, os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação dos documentos a seguir, conforme a natureza jurídica do participante:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Empresário individual: Comprovação por meio da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. Microempreendedor Individual –MEI: Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Apresentação da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que identifique os administradores legais.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Apresentação da portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: Apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Apresentação da inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (para sociedade simples) ou no Registro Público de Empresas Mercantis (para sociedade empresária), com averbação no registro da matriz.

10.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou consolidação respectiva, de modo a garantir a atualização e validade das informações prestadas.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionais ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.20. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação.

Qualificação Técnica

10.21. Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória a aptidão para desempenhos de atividade do objeto igual ou semelhante ao desta aquisição.

Participação de Empresa Reunida em Consórcio

10.22. Não se admitirá a participação de empresa reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, além de o valor da contratação não ser considerado de grande vulto, não se justificando reunião de empresas em consórcio.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Memória de Cálculo

11.1. Considerando a necessidade que motivou a abertura deste Processo Administrativo.

11.2. Considerando a demanda das Unidades Escolares, Creches e Casas Creches da rede municipal de ensino do Município de Saquarema/RJ.

11.3. Considerando a distribuição dos itens para suprir a necessidade:

Valor Estimado da Contratação

11.4. O valor estimado para o referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, conforme art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 2.741.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Fonte de Recurso: 157300

Programa de Trabalho: 12.361.0008.2.198

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99

13. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções aplicáveis ocorrerão nas seguintes hipóteses:

“Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.”

13.2. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento). O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser comunicação oficial.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Saquarema, 25 de setembro de 2025.

Calebi Portulino das Chagas

Fiscal Técnico
Mat. 21253
Saquarema – RJ

De acordo,

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 46108
Saquarema – RJ